

Justiça: virtude de dar a cada um o seu direito!

Prof. Dr. Paulo Faitanin/ Dept. Filosofia -UFF



Justiça

1. Introdução: Um valor inestimável para a vida em sociedade é o da virtude da justiça. O cultivo constante desta virtude, que se adquire individualmente, evita muitos males sociais. Ninguém é virtuoso por mim, mas comigo; portanto, ninguém é justo por mim, mas comigo. A virtude é algo de conquista pessoal e só é transmitida quando ensinada pelo bom exemplo, pois não basta proferir sua definição ou simplesmente ter a boa intenção para adquiri-la. É preciso ter a consciência da necessidade de sua aquisição seja ante o testemunho de um bom exemplo ou mesmo ante o testemunho de atos ou fatos que promovam o desencanto, a insatisfação, a tristeza. Por isso, o bom exemplo e a constância na busca de conquistá-la e aperfeiçoá-la, devem ser a razão primeira dos que se entristecem ante tantas injustiças. Ninguém é justo por haver atuado uma única vez de modo justo, pois a justiça é uma *virtude* e, como veremos, toda virtude é um hábito, uma repetição constante do mesmo ato. Do mesmo modo, ninguém é injusto por haver atuado uma única vez de modo injusto. Seja para o vício, seja para a virtude é necessário o *hábito*. Sempre há tempo para conquistar uma virtude, mesmo sabendo-se que quanto mais tarde mais difícil será. Em qualquer caso cabe ressaltar que inscritos na natureza do homem estão os princípios que nos orientam para evitar o mal e fazer o bem. Mas o que é justiça?

2. Análise: Por justiça entende-se o hábito pelo qual com vontade constante e perpétua se dá a cada um o seu direito [STh.II-II,q58,a1,c], a cada um o que é seu [STh.II-II,q58,a11,c] e não reivindica o que é alheio, mas negligencia sua própria utilidade, para salvaguardar a equidade comum [STh.II-II,q58,a11, sed contra]. A justiça, que é um *hábito*, é sempre relativa a outrem, pois é a regra, a norma que mantém entre os homens a sociedade e a comunidade de vida [STh.II-II,q58,a2, sed contra]. E dado que o nome *justiça* implica igualdade, ela exige alteridade, diversidade de pessoas, por isso, em seu conceito mesmo, a justiça comporta relação com outrem [STh.II-II,q58,a2,c]. A justiça é virtude, pois como a virtude, a justiça torna bom o ato humano e retifica as ações humanas [STh.II-II,q58,a3,c]. A justiça tem a sua sede na *vontade*, porque é *retidão da vontade* e ninguém é chamado justo pelo conhecimento que tem e que é dado pela razão, mas pela retidão da ação, que emana da vontade [STh.II-II,q58,a4,c]. O bem de cada virtude, que se supõe na relação com outrem, se encontra na justiça, de tal maneira que os atos de todas as demais virtudes

podem pertencer à justiça. Neste sentido, a justiça é uma virtude geral [STh.II-II,q58,a5,c] e tem preeminência sobre todas as virtudes morais, seja porque tem a sua sede na vontade, ou porque as outras virtudes morais são exaltadas somente pelo bem que realizam no homem virtuoso, ao passo que a justiça é enaltecida pelo bem que o homem virtuoso realiza em suas relações com outrem [STh.II-II,q58,a12,c]. Mas nem por isso a justiça identifica-se com toda virtude, pois uma pode existir sem a outra, como quando alguém é virtuoso em sua vida particular, mas não nas relações com outrem [STh.II-II,q58,a6,sed contra]. A *justiça é virtude que dispõe a relação com outrem*. A palavra ‘outrem’ pode significar muitas pessoas ou uma. Diz-se justiça legal a que se aplica a muitos e justiça particular a que se aplica nas relações particulares [STh.II-II,q58,a7,c], cuja matéria são as ações e as coisas exteriores [STh.II-II,q58,a8,c] e não as paixões [STh.II-II,q58,a9,c]. O meio-termo da justiça consiste em certa igualdade de proporção da realidade exterior com a pessoa exterior como, por exemplo, é justo dar ao rei o que é majestoso [STh.II-II,q58,a10,c].